



**SEBRAETEC**

**EDITAL DE CADASTRAMENTO SEBRAETEC Nº 01/2018**

O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Pará – Sebrae/PA, entidade associativa de Direito Privado, sem fins lucrativos, instituído, sob a forma de serviço social autônomo, inscrito no CNPJ sob o nº 05.081.187/0001-19, com sede na Rua Municipalidade, nº 1461 – Umarizal, Belém/PA, por meio da Unidade de Gestão de Credenciados (UGC) e da Coordenação Nacional do Produto SEBRAETEC, considerando: que a instituição possui entre seus objetivos o fomento ao desenvolvimento sustentável, a competitividade e o aperfeiçoamento técnico das microempresas e das empresas de pequeno porte industriais, comerciais, agrícolas e de serviços, nos campos da ciência, tecnologia e meio ambiente, em consonância com as políticas nacionais de desenvolvimento que, conforme disposto no art. 5º do Estatuto Social, o Sebrae poderá estabelecer medidas de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, com vistas à capacitação e ao alcance da autonomia tecnológica e ao desenvolvimento industrial do País, nos termos dos arts. 218 da Constituição; que subsidiar o acesso a serviços tecnológicos e de inovação aos pequenos negócios para implementação de novos processos, produtos e serviços no mercado, é medida de extrema relevância para o alcance da autonomia tecnológica e o desenvolvimento industrial do País; torna público e declara aberto, a partir da sua publicação, o **EDITAL DE CADASTRAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS TECNOLÓGICOS E/OU DE INOVAÇÃO** para integrar o **CADASTRO DE EMPRESAS E INSTITUIÇÕES PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DO SEBRAETEC – SERVIÇOS EM INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DO SEBRAE/PA.**

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.**

- 1.1. O presente Edital estabelece as regras e procedimentos de cadastramento de pessoas jurídicas como **PRESTADORAS DE SERVIÇOS** por meio do Produto SEBRAETEC.
- 1.2. Integram este Edital, para todos os fins, o Regulamento do Produto SEBRAETEC nº 2.4 (Anexo I), Caderno Técnico do Produto SEBRAETEC nº 3.1 (Anexo II), como também os demais anexos listados na pag. 43 do presente edital.



## SEBRAETEC

- 1.3. O processo de cadastramento compreende: Inscrição, Avaliação Documental e Aprovação ou Rejeição do Cadastramento.
- 1.4. O Sebrae/PA não assegura qualquer prestação de serviço para as instituições/empresas que vierem a ser cadastrada no Produto SEBRAETEC. A prestação dos serviços, somente se dará quando da ocorrência de demanda por serviço tecnológico ou de inovação de um cliente do Produto SEBRAETEC, devidamente autorizada pelo Sebrae/PA, na qual o empresário manifeste expressamente seu desejo de ser atendido por essa instituição/empresa.
- 1.5. Este Edital atenderá exclusivamente às demandas do Sebrae/PA no estado do Pará.
- 1.6. Entidades de todo o território nacional poderão se candidatar ao processo cadastramento no Produto SEBRAETEC, para atendimento as demandas de empresas constituídas e sediadas no Estado do Pará.
- 1.7. As Empresas Prestadoras de Serviços cadastradas para prestarem serviços por meio do Produto SEBRAETEC – Edital 01/2017 serão automaticamente consideradas aptas a compor o rol de empresas cadastradas no produto SEBRAETEC – Edital 01/2018, concordando com todos os seus termos. Caso não apresente interesse em compor o banco de empresas cadastradas no produto SEBRAETEC – Edital 01/2018, deverá apresentar manifestação por escrito à Unidade de Gestão de Credenciados(UGC) – Sebrae/PA até a data de fechamento das inscrições deste edital.
- 1.8. Todo e qualquer esclarecimento com relação a este Edital deverá ser feito por escrito à Unidade de Gestão de Credenciados, através do seguinte e-mail: **castramentosebraetec@pa.sebrae.com.br**

## 2. DA DEFINIÇÃO DO PRODUTO

- 2.1. O SEBRAETEC tem por objetivo garantir ao seu público-alvo o acesso subsidiado a serviços tecnológicos e de inovação visando à melhoria de processos, produtos e serviços ou à introdução de inovações nas empresas e mercados.



## **SEBRAETEC**

2.2. O SEBRAETEC é um Produto Nacional implementado pelo SEBRAE/NA e operacionalizado pelo Sebrae/PA, por meio de projeto específico e termo de adesão às regras estabelecidas no Regulamento do Produto SEBRAETEC (anexo I) e no Caderno Técnico (anexo II).

2.3. São públicos do SEBRAETEC os clientes do Sistema SEBRAE com CNPJ e pessoas físicas (artesão e produtor rural) com registros legais conforme as especificações a seguir:

- a) Artesãos com registro no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro – SICAB tenham a Carteira Nacional do Artesão ou Carteira Nacional de Trabalhador Manual, fature até R\$3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais) por ano e que esteja com a carteira válida no momento da contratação;
- b) Produtores rurais que possuam Inscrição Estadual de Produtor, número do imóvel Rural na Receita Federal (NIRF) ou declaração de aptidão (DAP) ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf);
- c) Pescadores com Registro do Ministério da Pesca, Pecuária e Abastecimento;
- d) Microempreendedor Individual (MEI);
- e) Microempresa (ME);
- f) Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- g) Cooperativa, conforme Regulamento do Manual de Atendimento do SEBRAE.

2.4. O atendimento ao Microempreendedor Individual (MEI) está limitado a 20% (vinte por cento) do total de clientes atendidos pelo SEBRAETEC no estado, por exercício anual.

### **3. MODALIDADES DE ATENDIMENTO**

3.1. O Produto SEBRAETEC é constituído pelas seguintes Modalidades de Atendimento, definidas a partir do resultado que se propõem a obter:

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Pará – **SEBRAE/PA**

Rua Municipalidade, 1461 – Umarizal – Belém – Pará – CEP: 66.050-350.

Tel: +55 (91) 3181-9000 – Central de Relacionamento: 0800 570 0800

[www.pa.sebrae.com.br](http://www.pa.sebrae.com.br)



## SEBRAETEC

- I. **ORIENTAÇÃO:** serviços de baixa complexidade tecnológica para orientar a empresa na melhoria de seu processo produtivo e/ou no ajustamento deste às exigências legais.
  - II. **ADEQUAÇÃO:** serviços de média e alta complexidade tecnológica para adequar a empresa às exigências legais e/ou demandas do mercado, aperfeiçoar ou alterar de forma significativa os seus produtos/serviços ou processo produtivo.
- 3.2. O acesso ao SEBRAETEC pelas EMPRESAS DEMANDANTES será limitado a 3 atendimentos na modalidade ADEQUAÇÃO no mesmo ano. Na modalidade de ORIENTAÇÃO, não há restrição de quantidade de atendimento, sendo que cada proposta deverá contemplar somente uma área, subárea, e natureza do serviço.
- 3.3. Os atendimentos do Produto SEBRAETEC aprovados pelo Sebrae/PA em cada uma das Modalidades e Temas, obedecerão aos parâmetros indicados nos quadros abaixo, especificados na matriz de possibilidades de atendimento por tipo de demanda e nas possibilidades de atendimento conforme a área, subárea, e natureza do serviço.
- I. A matriz que indica as possibilidades de atendimento está assinalada no Quadro Matriz de possibilidades de atendimentos (Quadro 1).

**Quadro 1. Matriz de possibilidades de atendimento:**

NATUREZA (legenda)		Auditoria ①	Consultoria ②	Laboratório ③	Treinamento ④						
MODALIDADE		Orientação					Adequação				
TIPO DE SERVIÇO		Clínica tecnológica ①	Curso tecnológico ④	Diagnóstico tecnológico ②	Oficina tecnológica ④	Prospecção tecnológica ②	Serviços metrológicos ③	Aperfeiçoamento tecnológico ②	Certificação ①	Desenvolvimento tecnológico ②	Prototipagem ③
ÁREA	SUBÁREA										
Design	Design de ambiente	✓	✓	✓	✓			✓			
	Design de comunicação	✓	✓	✓	✓			✓			
	Design de produto	✓	✓	✓	✓			✓			
	Design de serviço	✓	✓	✓	✓			✓			
Inovação	Estudo de viabilidade técnica e econômica	✓	✓		✓					✓	
	Gestão da inovação	✓	✓	✓	✓					✓	
	Elaboração de projetos de inovação	✓	✓		✓						
	Tecnologias de processos, produtos e serviços	✓	✓		✓					✓	✓
Produtividade	Automação do processo produtivo	✓	✓	✓	✓			✓			
	Cadeia de suprimentos	✓	✓	✓	✓			✓			
	Métodos e técnicas de produção	✓	✓	✓	✓			✓			
Propriedade Intelectual	Desenho industrial	✓	✓		✓	✓		✓			
	Marcas	✓	✓		✓			✓			
	Patentes	✓	✓		✓	✓		✓			
	Outros ativos de propriedade intelectual	✓	✓		✓			✓			
	Transferência e contratos de tecnologia	✓	✓		✓			✓			
Qualidade	Avaliação da conformidade	✓	✓	✓	✓		✓		✓		
	Metrologia	✓	✓	✓	✓		✓				
	Normalização/Regulamentação técnica	✓	✓	✓	✓	✓		✓			
Serviços Digitais	E-commerce	✓	✓	✓	✓			✓			
	Serviços online	✓	✓	✓	✓			✓			
Sustentabilidade	Água	✓	✓	✓	✓			✓			
	Energia	✓	✓	✓	✓			✓			
	Gestão da sustentabilidade	✓	✓	✓	✓			✓			
	Qualidade do ar	✓	✓	✓	✓			✓			
	Resíduos	✓	✓	✓	✓			✓			



## SEBRAETEC

### 4. DOS ATORES E DAS RESPONSABILIDADES.

- 4.1. O Sebrae Nacional é responsável pela definição das diretrizes nacionais, pela coordenação geral e operacionalização do SEBRAETEC.
- 4.2. O Sebrae/PA é responsável pela gestão estadual do SEBRAETEC, sua operacionalização e correto cumprimento do edital em seu Estado.
- 4.3. As PRESTADORAS DE SERVIÇOS, pessoas jurídicas com qualificação técnica nas áreas de ciência, pesquisa, tecnologia e inovação, devidamente cadastradas no Produto, são responsáveis pela prestação dos serviços previstos no SEBRAETEC às EMPRESAS DEMANDANTES.
- 4.4. As EMPRESAS DEMANDANTES são pessoas físicas e jurídicas citadas no item 2.3 do presente edital, que solicitam ao Sebrae/PA acesso subsidiado à serviços de inovação e tecnologia que compõem o SEBRAETEC.

### 5. DAS OBRIGAÇÕES

#### 5.1. São obrigações do **SEBRAE Nacional**:

- I. Definir as estratégias, diretrizes e normas do SEBRAETEC;
- II. Coordenar e operacionalizar os serviços contratados pelo SEBRAETEC em âmbito nacional;
- III. Avaliar e aprovar os recursos financeiros solicitados e as metas físicas propostas por suas Unidades de Atendimento e pelo Sebrae/PA para prestação de serviços previstos no SEBRAETEC;
- IV. Articular parcerias com entidades públicas e privadas em nível nacional;
- V. Avaliar resultados e propor melhorias no SEBRAETEC.



## 5.2. São obrigações do **Sebrae/PA**:

- I. Coordenar a execução do SEBRAETEC em âmbito estadual, realizar as atividades de gestão e monitoramento do Produto, definindo profissionais dedicados às atividades de avaliação dos serviços prestados;
- II. Definir estratégia estadual de atuação do SEBRAETEC, considerando suas prioridades e diretrizes, assim como os entraves tecnológicos a serem superados pelos setores e empresas atendidas;
- III. Propor ao SEBRAE Nacional projetos de execução estadual do SEBRAETEC;
- IV. Articular parcerias com entidades públicas e privadas em nível estadual;
- V. Adotar sistema informatizado para operação, gestão e monitoramento do SEBRAETEC, disponibilizando ao SEBRAE Nacional informações sobre as PRESTADORAS DE SERVIÇOS estaduais e dados sobre os atendimentos realizados;
- VI. Definir subdivisão dos serviços tecnológicos e subtetos máximos de valores financeiros para operação do SEBRAETEC na esfera estadual;
- VII. Zelar pela qualificação dos profissionais do Sebrae/PA que operam ou atuam com o SEBRAETEC, buscando sempre capacitação de seus profissionais;
- VIII. Verificar a conformidade entre as entregas previstas na proposta ou projeto e o constante no relatório final apresentado pelas PRESTADORAS DE SERVIÇOS;
- IX. Avaliar a prestação dos serviços executados pelas PRESTADORAS DE SERVIÇOS por meio do SEBRAETEC;
- X. Cumprir e fazer cumprir este edital e o Regulamento de Licitações e Contratos Do Sistema SEBRAE;



## SEBRAETEC

- XI. Encaminhar ao SEBRAE Nacional relatório de execução do SEBRAETEC no Estado sob sua jurisdição, conforme modelo disponibilizado pelo SEBRAE Nacional, sempre que solicitado.

### 5.3. São obrigações das **PRESTADORAS DE SERVIÇOS**:

- I. Executar os serviços tecnológicos e de inovação aprovados e emitir documento fiscal de recebimento, dentro dos prazos e valores estabelecidos;
- II. Apresentar conta corrente em nome da empresa Prestadora de Serviços para receber os pagamentos referentes aos serviços prestados no âmbito deste edital;
- III. Garantir a qualidade dos serviços prestados;
- IV. Corrigir e solucionar eventuais irregularidades ou inadequações decorrentes da prestação de serviços tecnológicos e de inovação pelo SEBRAETEC, sem ônus para o Sebrae/PA nem para as EMPRESAS DEMANDANTES;
- V. Devolver os recursos financeiros ao Sebrae/PA, em valores totais ou parciais, nos casos de cancelamento ou desistência dos serviços, quando for o caso;
- VI. Disponibilizar ao Sebrae/PA, a qualquer momento, informações sobre a prestação dos serviços;
- VII. Cumprir os prazos contratuais e, quando necessário, propor a reprogramação justificada do cronograma de execução que deverá observar o prazo de vigência do contrato;
- VIII. Cumprir este edital e os contratos de serviços firmados com o Sebrae/PA;
- IX. Responsabilizar-se por ressarcir integralmente o SEBRAE Nacional e/ou o Sebrae/PA, devidamente atualizados, quaisquer valores que este eventualmente seja compelido a pagar em razão de condenações em processos judiciais relacionados à execução da prestação dos serviços;



## SEBRAETEC

- X. Garantir confidencialidade das informações obtidas durante a prestação dos serviços;
- XI. Cumprir, fielmente, as obrigações assumidas no cronograma de execução, de modo que os serviços contratados se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
- XII. Responsabilizar-se pelos danos causados ao Sebrae/PA, à EMPRESA DEMANDANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, culpa ou dolo, na execução dos serviços de que trata o presente;
- XIII. Indicar um coordenador para a gestão dos serviços prestados no âmbito do Produto SEBRAETEC que deverá assinar o Termo de conclusão e o Relatório final, bem como de outros documentos que possam ser solicitados para comprovação de execução dos serviços contratados;
- XIV. Encaminhar ao Sebrae/PA e à EMPRESA DEMANDANTE relatório com evidências dos trabalhos realizados e previstos em cada proposta, conforme modelo no constante deste edital;
- XV. Inserir no sistema SEBRAETEC as certidões de regularidade antes da celebração do termo de compromisso referente a cada proposta (INSS/Receita Federal e Certificado do FGTS);
- XVI. Restituir ao Sebrae/PA os valores investidos na proposta, caso ocorra comprovação de ação em conjunto com a EMPRESA DEMANDANTE para lesar o Sebrae/PA;
- XVII. Ler atentamente o edital, seus anexos e demais orientações repassadas pela Unidade de Gestão de Credenciados – UGC do Sebrae/PA.

#### 5.4. São obrigações das **EMPRESAS DEMANDANTES**:

- I. Analisar o Plano de trabalho apresentado pelo Gestor de atendimento do Sebrae/PA, em até 05 (cinco) dias úteis, e, caso concorde, assinar o referido

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Pará – **SEBRAE/PA**

Rua Municipalidade, 1461 – Umarizal – Belém – Pará – CEP: 66.050-350.

Tel: +55 (91) 3181-9000 – Central de Relacionamento: 0800 570 0800

[www.pa.sebrae.com.br](http://www.pa.sebrae.com.br)



## SEBRAETEC

documento. Caso não concorde poderá solicitar ajuste no plano de trabalho, devendo assinar a nova proposta;

- II. Assinar as vias do Contrato de Contrapartida SEBRAETEC, comprometendo-se a realizar o pagamento em dia da contrapartida ao Sebrae-PA, correspondentes ao Plano de Trabalho previamente apresentado e assinado;
- III. Comunicar a desistência do objeto ora contratado ao Gestor de Atendimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a liberação da demanda para início da execução;
- IV. Formalizar a desistência de que se trata o inciso III do item 5.4, por escrito, datada e assinada, ou por e-mail cadastrado no momento do atendimento, que deverá ser encaminhada ao Gestor responsável pela demanda;
- V. Arcar, proporcionalmente, com o valor do serviço executado até a data da formalização da desistência;
- VI. Participar do serviço contratado, disponibilizando horários ao(s) consultor(es) para a realização de atividades em local previamente indicado;
- VII. Disponibilizar os dados necessários para a realização dos serviços, conforme solicitação do consultor responsável;
- VIII. Manter seu cadastro atualizado junto ao Sebrae/PA, informando qualquer alteração de dados, endereço, telefone, dentre outros;
- IX. Avaliar as entregas de trabalhos realizados pela PRESTADORA DE SERVIÇOS;
- X. Assinar as evidências de execução dos serviços, responsabilizando-se pelas informações prestadas;



## SEBRAETEC

- XI. Assinar o termo de conclusão somente após o término completo do serviço, sob pena de restituir os valores pagos pelo Sebrae/PA para a realização do serviço;
- XII. Responsabilizar-se pelo efetivo repasse da contrapartida ao Sebrae/PA, realizando o pagamento sem atraso;
- XIII. Disponibilizar ao SEBRAE Nacional e ao Sebrae/PA, a qualquer tempo, informações sobre os serviços prestados, sobre os resultados obtidos ou sobre a PRESTADORA DE SERVIÇOS contratada pelo Sebrae/PA por meio do SEBRAETEC;
- XIV. Cumprir as disposições previstas neste Edital e no Contrato de contrapartida SEBRAETEC firmado;
- XV. Responsabilizar-se para que a utilização dos recursos na prestação de serviços não seja indevida ou desnecessária;
- XVI. Receber os representantes do Sebrae/PA com ou sem agendamento prévio;
- XVII. Responder às pesquisas de satisfação dos serviços prestados e da efetividade do SEBRAETEC realizadas pelo Sebrae/PA e/ou pelo Sistema SEBRAE, responsabilizando-se pela veracidade, exatidão e completude das respostas;
- XVIII. Restituir ao Sebrae/PA os valores investidos na proposta, caso haja comprovação de ação em conjunto com a PRESTADORA DE SERVIÇOS, para lesar o Sebrae/PA;
- XIX. Responsabilizar-se pelos pagamentos de taxas (administrativas ou judiciais) ou qualquer tipo de tributo proveniente do tipo de serviços que se fizer necessário para a realização do serviço de inovação e tecnologia contratado;
- XX. O contrato do Produto SEBRAETEC firmado pelo Sebrae/PA com a empresa demandante terá prazo de vigência de 12 meses.

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Pará – **SEBRAE/PA**

Rua Municipalidade, 1461 – Umarizal – Belém – Pará – CEP: 66.050-350.

Tel: +55 (91) 3181-9000 – Central de Relacionamento: 0800 570 0800

[www.pa.sebrae.com.br](http://www.pa.sebrae.com.br)

## **6. DAS VEDAÇÕES**

### **6.1 É VEDADO:**

6.1.1. O uso do SEBRAETEC para prestação de serviços de gestão empresarial, acesso a mercado, projeto arquitetônico (ampliação, reforma e construção), ou qualquer outra temática não inserida no campo de tecnologias ou inovação aplicadas a produtos, serviços e processos produtivos, descritos neste edital.

6.1.2. A utilização de recurso SEBRAETEC para pagamento de qualquer tipo de taxas (administrativas ou judiciais) ou qualquer tipo de tributo proveniente do tipo de serviços que se fizer necessário para a realização do serviço de inovação e tecnologia contratado.

6.1.3. O atendimento por meio do SEBRAETEC à potencial empresário, potencial empreendedor e a empresas de médio e grande porte, conforme critério de faturamento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

6.1.4. A divulgação pública do SEBRAETEC pelas PRESTADORAS DE SERVIÇO, por meios eletrônicos, impressos, sites ou qualquer outro meio de divulgação.

6.1.5. Às **PRESTADORAS**, qualificadas como entidades privadas com fins lucrativos, prestarem serviços quando em seu quadro societário existirem:

- I. Empregados, membros do Conselho Deliberativo, membros do Conselho Fiscal ou integrantes da Diretoria Executiva do Sebrae/PA;
- II. Cônjuges ou companheiros, parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até 2º grau, de empregados, dirigentes e conselheiros do Sebrae/PA;
- III. Cônjuges ou companheiros, parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até 2º grau, de dirigentes da empresa demandante para a qual pretendem prestar serviços;



IV. Sócios em comum com EMPRESAS DEMANDANTES para as quais pretendam prestar serviços.

6.1.6. As PRESTADORAS DE SERVIÇOS, contratadas para executarem serviços tecnológicos por meio do Produto SEBRAETEC, arcar parcial ou integralmente, com a contrapartida devida à EMPRESA DEMANDANTE.

6.1.7. As **EMPRESAS DEMANDANTES**, receberem atendimento neste produto quando possuírem em seu quadro societário:

- I. Cônjuges ou companheiros, parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até 2º grau, de dirigentes da PRESTADORA DE SERVIÇOS da qual executará os serviços;
- II. Sócios em comum com PRESTADORAS DE SERVIÇOS da qual executará os serviços.

6.1.8. O uso de recurso do SEBRAETEC para financiar:

- I. Despesas com finalidade diversa da estabelecida no contrato, ainda que em caráter de emergência;
- II. Despesas a título de multa, juros ou correção monetária, impostos, encargos sociais e demais obrigações fiscais, securitárias e tributárias de responsabilidade exclusiva da PRESTADORA DE SERVIÇOS, como também, pagamento de qualquer tipo de taxas (administrativas ou judiciais) ou qualquer tipo de tributo proveniente do tipo de serviços que se fizer necessário para a realização do serviço de inovação e tecnologia contratado;
- III. Aquisição de bens móveis, imóveis e realização de despesas relacionadas a benfeitorias em imóveis;
- IV. Impressões de peças ou materiais promocionais;
- V. Desenvolvimento de software de gestão e de automação;

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Pará – **SEBRAE/PA**

Rua Municipalidade, 1461 – Umarizal – Belém – Pará – CEP: 66.050-350.

Tel: +55 (91) 3181-9000 – Central de Relacionamento: 0800 570 0800

[www.pa.sebrae.com.br](http://www.pa.sebrae.com.br)



- VI. Desenvolvimento de website;
- VII. Elaboração de projeto arquitetônico para ampliação, reforma e construção;
- VIII. Desenvolvimentos de intranets e extranets;
- IX. Compra de mídia on-line;
- X. Serviços em Gestão Financeira;
- XI. Serviços de monitoramento e gestão continuada para mídias sociais.

6.1.9. A apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica da qual seus representantes façam parte do quadro societário da empresa PRESTADORA DE SERVIÇOS, como também, de cônjuges ou companheiros, parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até 2º grau, de sócios, dirigentes ou procuradores da PRESTADORA DE SERVIÇOS.

## **7. CADASTRO**

7.1 O cadastro do Produto SEBRAETEC será composto por um banco de pessoas jurídicas, instituídas sob qualquer regime jurídico, que demonstrem competência técnica reconhecida, infraestrutura, quando for o caso, e capacidade executiva para atender as demandas de serviços tecnológicos e/ou de inovação dos clientes do SEBRAE, denominadas, para os fins deste Edital, PRESTADORAS DE SERVIÇOS.

7.2. Apenas poderão ser cadastradas como PRESTADORAS DE SERVIÇO pessoas jurídicas que tenham previsão em seu contrato social - no caso de empresas -, ou no Estatuto Social - no caso de Instituições - o exercício de atividades econômicas, principal ou secundária, compatíveis com os serviços de inovação e tecnologia a serem prestados nas áreas e subáreas pretendidas para cadastro.



7.3. Para os fins de cadastramento, a pessoa jurídica poderá indicar tantos profissionais quanto desejar, desde que comprovem vínculo formal de sócio ou empregado.

## **8. REQUISITOS PARA CADASTRAMENTO**

8.1. Ser pessoa jurídica legalmente constituída no território nacional, operando nos termos da legislação vigente, cuja finalidade e ramo de atuação estejam em consonância com o objeto de prestação de serviços do Produto SEBRAETEC.

8.2. Comprovar qualificação técnica de no mínimo 1 (um) ano na prestação dos serviços que compõem as áreas, subáreas e natureza do serviço, especificados no Quadro Matriz de possibilidades de atendimentos (Quadro 1) deste Edital.

8.3. Ser habilitado neste Edital.

8.4. Não se admitirá o cadastramento de pessoas físicas, bem como de pessoas jurídicas qualificadas como entidades privadas com fins lucrativos que por si só ou por qualquer dos profissionais que a integrem:

- a) Tenham sofrido aplicação de penalidades por qualquer motivo derivado de participação em licitação e contrato com pessoa jurídica de Direito Público em geral, e entidades integrantes do denominado Sistema “S”, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
- b) Estejam reunidas em consórcio;
- c) Sejam entidades representativas de profissionais ou trabalhadores, como sindicatos, conselhos de categorias ou classes e associações ligadas ao exercício da profissão;
- d) Sejam constituídas sob a forma de cooperativa;
- e) Tenham em seu quadro de sócios, dirigentes, procuradores ou empregados, na condição de parentes de até segundo grau, consanguíneos ou por afinidade, de dirigentes e conselheiros do Sistema SEBRAE.

## 9. PROCESSO DE CADASTRAMENTO

### 9.1 INSCRIÇÕES

9.1.1 As inscrições serão realizadas através do preenchimento do **Formulário de Solicitação de Cadastro de Empresa Prestadora de Serviço de Inovação e Tecnologia** ao Edital nº 01/2018 do Produto SEBRAETEC (Anexo III), disponível para download no *site* [www.pa.sebrae.com.br](http://www.pa.sebrae.com.br) e da apresentação de todos os documentos necessários (anexo IV) à comprovação das informações prestadas no formulário, em envelope lacrado, podendo ser enviados via postal por meio de Aviso de Recebimento ou entrega físico junto ao Protocolo dos documentos no Sebrae/PA, por meio do Sistema de Tramitação Interna de documentos, com o seguinte endereçamento:

➤ **UNIDADE DE GESTÃO DE CREDENCIADOS/UGC - SEBRAE/PA – COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PRODUTO SEBRAETEC CADASTRAMENTO nº 01/2018.**

**Ref.: Documentos para Cadastro – (nome da entidade/empresa)  
Rua Municipalidade, 1461 – Umarizal – Belém/PA – CEP 66.050-350.**

9.1.2. Para efetuar o cadastramento, a candidata deverá informar a(s) área(s), subárea(s) e natureza do serviço(s) nos quais deseja se cadastrar diretamente no **Formulário de Solicitação de Cadastro de Empresa Prestadora de Serviço de Inovação e Tecnologia ao Edital 01/2018 do Produto SEBRAETEC (Anexo III)**.

9.1.3. Somente poderão solicitar o cadastramento como Prestadora de Serviço no Produto SEBRAETEC o(s) representante(s) legal(is) da entidade solicitante, com poderes devidamente constituídos por documento formal e legalmente válido.

9.1.4. Para fins de comprovação, é obrigatória a apresentação dos documentos listados no anexo IV deste edital. Somente será aceita a solicitação de cadastramento de candidatas a Prestadoras de Serviço no Produto



## SEBRAETEC

SEBRAETEC que apresentarem todos os documentos solicitados, com prazo de validade atualizado e com informações suficientes para permitir sua análise.

9.1.5. A inscrição neste Edital é específica para cadastramento como Prestadora de Serviço do Produto SEBRAETEC no âmbito do Sebrae/PA.

9.1.6. O cadastramento será efetivado mediante aceite pela candidata dos termos, regras e condições do Produto SEBRAETEC.

9.1.7. O aceite implica o conhecimento e aceitação expressa, integral e irrevogável de todas as regras, termos e condições para prestação de serviço de inovação e tecnologia por meio do Produto SEBRAETEC contidas neste Edital, no Regulamento do Produto SEBRAETEC nº 2.4 (Anexo I) e no Caderno Técnico do Produto SEBRAETEC nº 3.1 (Anexo II).

9.1.8. O aceite será formalizado por meio do Termo de Adesão de Cadastramento firmado com o Sebrae/PA.

9.1.9. Será garantido à candidata acesso prévio aos documentos que estabelecem regras, termos ou condições do Produto SEBRAETEC.

9.1.10. O Sebrae/PA manterá as **inscrições abertas até 20/09/2018**.

## 9.2. AVALIAÇÃO DOCUMENTAL PARA CADASTRAMENTO E CAPACITAÇÃO

9.2.1. O processo de avaliação documental consiste na análise dos documentos apresentados pelas candidatas no momento da inscrição para cadastramento no Produto SEBRAETEC, a fim de verificar se os mesmos atendem a todos os requisitos previstos neste Edital.

9.2.2. A Comissão de Avaliação do Produto SEBRAETEC terá um prazo de até 30 (dias) dias para avaliar a documentação da empresa candidata, a partir da data de recebimento da documentação.



**SEBRAETEC**

- 9.2.3. Um ou mais AVALIADORES Membros da Comissão, poderá(ão) realizar visita técnica in loco à empresa/instituição candidata à prestação dos serviços de Análise Laboratorial e Ensaio, em qualquer área ou quando Instituições de Ciência, Pesquisa, Tecnologia e Inovação na área de Qualidade, subárea Metrologia, verificando a infraestrutura física, laboratorial, ferramental, instrumental e de equipamentos necessários à prestação dos serviços tecnológicos e/ou de inovação nas áreas pretendidas, verificando as instalações e competências técnicas documentadas na inscrição.
- 9.2.4. Serão rejeitadas as solicitações de cadastramento que não preencherem os requisitos previstos neste Edital, que não cumprirem as exigências documentais ou não apresentarem documentação apta a demonstrar competência técnica reconhecida, capacidade executiva ou infraestrutura, quando for o caso.
- 9.2.5. Para fins de comprovação de Qualificação Técnica, serão aceitos os atestados emitidos por pessoa jurídica em nome dos sócios e/ou empregados da empresa candidata.
- 9.2.6. Sempre que necessário, o Sebrae/PA, em qualquer fase do processo de cadastramento, poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo de cadastramento da empresa candidata.
- 9.2.7. A divulgação do resultado preliminar do pedido de cadastramento será feita individualmente às empresas candidatas para o e-mail informado no Formulário de Solicitação de Cadastramento.
- 9.2.8. A candidata que tiver sua solicitação de cadastramento rejeitada pela Comissão de Avaliação do Produto SEBRAETEC poderá interpor recurso, no prazo de 4 (quatro) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente ao do recebimento do e-mail de notificação do resultado preliminar da análise da documentação.



- 9.2.9. Após o recebimento do resultado da análise da documentação ao processo de cadastramento, a Prestadora de Serviços não aprovada no processo de cadastramento, terá o prazo de 10 (dez) dias para a retirada dos documentos enviados, sendo que ao final do prazo, a documentação será descartada.
- 9.2.10. Os recursos não terão efeito suspensivo e deverão ser interpostos por escrito e dirigidos via postal por meio de Aviso de Recebimento ou entrega física junto ao Protocolo dos documentos no Sebrae/PA à Coordenação do Produto SEBRAETEC no Sebrae/PA.
- 9.2.11. Não serão aceitos os recursos interpostos fora do prazo.
- 9.2.12. O resultado final do pedido de cadastramento será encaminhado pelo e-mail informado no Formulário de Solicitação de Cadastramento (anexo III).
- 9.2.13. A candidata que tiver sua solicitação de cadastramento aprovada, em qualquer instância, será declarada apta a integrar o Cadastro do Produto SEBRAETEC-Sebrae/PA, e formalizará com o Sebrae/PA Termo de Adesão.
- 9.2.14. Quando do recebimento das 03 (três) vias do Termo de Adesão devidamente assinadas pelas partes envolvidas, as Prestadoras de Serviço serão cadastradas no Sistema de Operacionalização do Produto SEBRAETEC-Sebrae/PA para fazerem parte no rodízio.
- 9.2.15. As Prestadoras de Serviços que tiverem seu cadastrado efetivado poderão, a qualquer tempo, solicitar inclusão de área, subárea, e natureza de serviços, assim como inclusão de consultores, mediante requerimento formal à Coordenação da Comissão de Avaliação do Produto SEBRAETEC, no qual deverá constar os documentos comprobatórios referentes à solicitação (Anexos V e VI), sem que isto represente a necessidade de novo processo de cadastramento.
- 9.2.16. As Prestadoras de Serviços que tiverem seu cadastro efetivado poderão a qualquer tempo, solicitar exclusão de área, subárea e natureza de serviço,



## **SEBRAETEC**

mediante encaminhamento de ofício assinado pelo representante legal da empresa.

9.2.17. A aprovação da empresa candidata no processo de cadastramento do Produto SEBRAETEC não gera qualquer direito de contratação.

9.2.18. Para efeito de prestação de serviços, as Prestadoras de Serviço deverão manter os seus dados cadastrais atualizados perante o Sebrae/PA.

9.2.19. Para efeito de atualização cadastral a PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá informar ao Sebrae/PA qualquer alteração no seu quadro societário ou no de consultores.

9.2.20. As pessoas jurídicas aprovadas no processo de habilitação serão objeto de cadastramento pelo Sebrae/PA, especificamente para prestar serviços de inovação e tecnologia aos pequenos negócios do estado do Pará, de acordo com o público definido no item 2.3 do presente edital.

## **10. DA CONTRATAÇÃO**

10.1 As demandas dos serviços definidos no Produto SEBRAETEC serão regidas pelo presente Edital, Regulamento do Produto nº 2.4 (anexo I), Caderno Técnico 3.1 (anexo II) e pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE (RLCSS).

10.2. Em hipótese nenhuma, os serviços do SEBRAETEC poderão ser executados por meio de Convênio quando o partícipe executor do convênio também se configurar como PRESTADORA DE SERVIÇO na mesma ação.

10.3. O CADASTRO viabilizará a contratação dos serviços e será gerenciado por meio de sistema informatizado, que classificará as PRESTADORAS DE SERVIÇOS por ordem alfabética, dentro das áreas, subáreas e natureza do serviço para as quais estão habilitadas, utilizando o critério de rodízio (fila).



## SEBRAETEC

- 10.4. Uma vez cadastrada no Produto SEBRAETEC, a prestadora de serviço deverá direcionar o Coordenador ou o Responsável Legal indicado(s) formalmente no formulário de solicitação de cadastro, à participação na capacitação promovida pela Unidade de Gestão de Credenciados do Sebrae/PA, referente a utilização do Sistema do produto SEBRAETEC, a fim de tornar a empresa totalmente apta a realizar os procedimentos necessários à perfeita operacionalização do processo SEBRAETEC.
- 10.5. Os custos com deslocamento, alimentação, e outros pertinentes a presença dos representantes da empresa cadastrada na capacitação, será de responsabilidade exclusiva da Prestadora de Serviço.
- 10.6. Para a operacionalização do rodízio serão levados em consideração os seguintes requisitos:
- 10.6.1 Área, subárea e natureza do serviço na qual a PRESTADORA DE SERVIÇOS está cadastrada.
- 10.6.2. Para cada área, subárea e natureza do serviço será formada uma fila de PRESTADORAS DE SEVIÇOS, que obedecerá a ordem alfabética dos nomes empresariais (Razão Social).
- 10.6.3 As PRESTADORAS DE SERVIÇOS somente atenderão às demandas para área, subárea e natureza do serviço, nas quais estão habilitadas.
- 10.6.4 A PRESTADORA DE SERVIÇOS que aceitar ou recusar de forma justificada uma demanda, irá automaticamente para o final da fila do rodízio correspondente à sua área, subárea e natureza do serviço.
- 10.6.5 As demandas lançadas obedecerão à fila do rodízio que seguirá uma ordem contínua, a fim de que as PRESTADORAS DE SERVIÇOS tenham a oportunidade de receber demandas, podendo aceitar ou recusar.
- 10.6.6 A cada ano, a fila do rodízio será reiniciada.



**SEBRAETEC**

10.7. A PRESTADORA DE SERVIÇOS que tiver 02 (duas) ordens de prestação de serviços, injustificadamente pendente de conclusão – de acordo com o cronograma de execução –, ficará impedida de receber novas demandas até a finalização do trabalho:

10.7.1. Entende-se por atraso na finalização da demanda, a demora injustificada da conclusão do trabalho superior a 01(um) mês da data prevista no cronograma de execução.

10.7.2. A finalização da demanda é comprovada mediante a entrega ao gestor de projeto ou atendimento e ao cliente de todos os documentos que demonstrem à efetiva e completa execução dos serviços contratados.

10.8. Após o lançamento da demanda no Sistema Informatizado de Contratação pelo gestor de atendimento/projeto, a PRESTADORA DE SERVIÇO deverá aceitar ou recusar à solicitação do serviço, dentro do prazo de 24h (vinte e quatro horas).

10.9. Em caso de não manifestação da PRESTADORA DE SERVIÇO dentro do prazo de 24h (vinte e quatro horas), será entendido que a mesma não tem interesse no serviço, sendo a demanda encaminhada para outro cadastrado, observando-se os critérios de rodízio estabelecidos por este Edital.

10.10. A PRESTADORA DE SERVIÇOS que aceitar a demanda no Sistema de Contratação terá o prazo de 24h (vinte e quatro horas) para preencher e enviar o plano de trabalho assinado e digitalizado no Sistema Informatizado de Contratação.

10.11. No plano de trabalho (anexo XV) é vedado:

- a) Início da execução dos serviços sábado, domingos e feriados;
- b) Inclusão de feriados (municipais, estaduais e nacionais) e domingos no período de execução dos serviços;



c) Carga horária diária acima de 8h por consultor.

10.12. Para efeito de orçamento do projeto, deverá constar no Plano de trabalho:

a) Despesas de horas técnicas;

b) Despesas planejadas da prestadora.

10.13. Para efeito de execução dos serviços lançados e aceitos, a empresa cadastrada deverá estar com suas informações cadastrais atualizadas no Sistema Informatizado de Contratação, a fim de que comprove a sua **regularidade fiscal**, quanto a tributos e/ou contribuições junto à Secretaria da Receita Federal e à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, ao Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS/CEF); bem como deverá estar com sua declaração de **NÃO estar sofrendo aplicação de penalidade** por qualquer motivo derivado da participação em licitação ou contrato com pessoa jurídica de Direito Público em geral ou com as entidades integrantes do Sistema “S”, atualizada.

10.14. A PRESTADORA DE SERVIÇOS que perder o prazo para aceite 3 (três) demandas consecutivas dentro da mesma área, subárea e natureza do serviço, será automaticamente desativada e não participará do próximo rodízio, sendo que, para tanto, receberá um e-mail solicitando que compareça ou apresente manifestação à Unidade de Gestão de Credenciados do Sebrae/PA - UGC.

10.15. A PRESTADORA DE SERVIÇOS que tiver dúvidas ou necessitar de esclarecimentos relacionados à demanda, no momento da elaboração do plano de trabalho, deverá entrar em contato com o gestor(a) de atendimento/projeto, a fim de obter maiores informações.

10.16. Caso a PRESTADORA DE SERVIÇO necessite entrar em contato com o cliente, deverá expor a situação ao gestor(a) de atendimento/projeto, que avaliará a necessidade do contato.



**SEBRAETEC**

- 10.17. Ficará a cargo do(a) gestor(a) de atendimento/projeto a avaliação do plano de trabalho, levando em consideração o valor apresentado, conteúdo do serviço, carga horária, período de execução e a capacidade de pagamento da EMPRESA DEMANDANTE, podendo negociar e/ou solicitar ajuste do plano de trabalho.
- 10.18. Sendo a demanda de consultoria técnica individual, o(a) gestor(a) de atendimento/projeto do Sebrae/PA dará ciência à EMPRESA DEMANDANTE da proposta e plano de trabalho apresentados pela PRESTADORA DE SERVIÇO EMPRESA, a qual terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para aceitar ou recusar o plano de trabalho proposto.
- 10.18.1. Em caso de não manifestação da EMPRESA DEMANDANTE dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, será entendido que a mesma **não tem interesse** no serviço, sendo a demanda devolvida para a Coordenação do SEBRAETEC, que avaliará o caso.
- 10.19. Caso a EMPRESA DEMANDANTE queira solicitar ajuste ou negociar valores, deverá formalizar ao gestor de atendimento/projeto que entrará em contato com a PRESTADORA DE SERVIÇOS.
- 10.20. A PRESTADORA DE SERVIÇOS terá o prazo de 24h (vinte quatro horas) para realizar os ajustes no plano de trabalho ou rejeitar a demanda. No caso de rejeição ou da não realização dos ajustes no plano de trabalho, a demanda será encaminhada a próxima PRESTADORA DE SERVIÇOS do rodízio, obedecendo aos critérios do rodízio determinados neste edital.
- 10.21. A EMPRESA DEMANDANTE somente poderá recusar até 03 (três) propostas por cada demanda, sob pena de cancelamento.
- 10.22. O plano de trabalho aceito pela EMPRESA DEMANDANTE seguirá o fluxo de contratação, onde serão gerados 02 (dois) documentos se consultoria ou treinamento: **Contrato de Contrapartida SEBRAETEC** e a **Ordem de Prestação de Serviços de Inovação e Tecnologia**.

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Pará – SEBRAE/PA

Rua Municipalidade, 1461 – Umarizal – Belém – Pará – CEP: 66.050-350.

Tel: +55 (91) 3181-9000 – Central de Relacionamento: 0800 570 0800

[www.pa.sebrae.com.br](http://www.pa.sebrae.com.br)



**SEBRAETEC**

- 10.23. O contrato de contrapartida e a ordem de Prestação de Serviço de Inovação e Tecnologia do Produto SEBRAETEC, celebrados por meio deste Edital, observarão os limites de valores estabelecidos neste Edital, no Regulamento do Produto SEBRAETEC (anexo I) e no Caderno Técnico (anexo II).
- 10.24. O Contrato de Contrapartida SEBRAETEC referente à Prestação de Serviço de Inovação e Tecnologia será firmado entre a EMPRESA DEMANDANTE e o Sebrae/PA.
- 10.24.1. O gestor de atendimento/projeto do Sebrae/PA promoverá a impressão do Contrato de Contrapartida para coleta da assinatura do representante legal da EMPRESA DEMANDANTE.
- 10.25. A Ordem de Prestação de Serviço de Inovação e Tecnologia será celebrada entre a PRESTADORA DE SERVIÇOS e o Sebrae/PA.
- 10.25.1. O setor responsável pela contratação ou gestor(a) de atendimento/projeto do Sebrae/PA, promoverá a impressão da ordem de prestação de serviços para viabilizar a coleta da assinatura do representante legal da PRESTADORA DE SERVIÇOS.
- 10.26. Será previsto em cláusula contida na “Ordem de Prestação de Serviço” e no “Contrato de Contrapartida” – referentes à Prestação de Serviço de Inovação e Tecnologia no Produto SEBRAETEC –, a obrigatoriedade da realização de **Avaliação do Serviço** executada pela PRESTADORA DE SERVIÇO, a ser aplicada pelo(a) gestor(a) de atendimento do Sebrae/PA e respondida pela EMPRESA DEMANDANTE, para viabilizar a finalização da demanda.
- 10.26.1. A avaliação pela EMPRESA DEMANDANTE do serviço prestado será feita através do(a) Gestor(a) de atendimento/projeto por meio de documento impresso que deverá ser anexado com os documentos de conclusão do serviço.



## SEBRAETEC

10.27. O Sebrae/PA não será responsável por eventuais prejuízos que a PRESTADORA DE SERVIÇO venha causar ao cliente, restringindo-se à condição de agente subsidiário de acesso ao serviço de inovação e tecnologia demandado pela empresa demandante.

10.28. Nas contratações de demandas correspondentes a área Propriedade Intelectual a intervenção e consequente responsabilidade do Sebrae/PA, cessa com o protocolo da solicitação junto ao INPI, realizado pela PRESTADORA DE SERVIÇO contratada, conforme disposto no Caderno Técnico nº 3.1.

10.28.1 Uma vez cessada a intervenção de que trata o item 10.28, e consequente responsabilidade do Sebrae/PA, a efetiva entrega à EMPRESA DEMANDANTE do serviço de propriedade intelectual ou finalização da solicitação, de acordo com os prazos fixados em lei, passa a ser responsabilidade exclusiva da PRESTADORA DE SERVIÇO.

### 11. PREÇO, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO CLIENTE

11.1. Todos os contratos por demanda, celebrados por meio deste Edital observarão os limites de valores na tabela de serviços do Produto SEBRAETEC estabelecidos pelo Sebrae/PA, conforme os quadros abaixo de acordo com a modalidade:

#### Quadro 2. Valores máximos apoiados de serviços tecnológicos para contratação através do Sebrae/PA na modalidade ORIENTAÇÃO

Tipo de serviço	Valor máximo
Clinica tecnológica	R\$ 5.000,00
Curso Tecnológico	R\$ 8.000,00
Oficina Tecnológica	R\$ 6.000,00
Diagnóstico Tecnológico	R\$ 8.000,00
Prospecção tecnológica	R\$ 5.000,00
Serviços metrológicos	R\$ 10.000,00

\*Para os tipos de serviços: Diagnóstico tecnológico, Prospecção tecnológica e Serviços Metrológicos o valor máximo será por empresa.



SEBRAETEC

\*\* Para os tipos de serviços: Clínica tecnológica, Curso tecnológico e Oficina tecnológica, o valor máximo é por evento.

**Quadro 3. Valores máximos apoiados de serviços tecnológicos para contratação através do Sebrae/PA na modalidade ADEQUAÇÃO-DESIGN**

DESIGN	Aperfeiçoamento tecnológico			
	Subárea	Valores máximos		
		MEI/ Produtor rural	ME	EPP
Design Ambiente	R\$ 8.000,00	R\$ 14.000,00	R\$ 16.000,00	
Design de comunicação	R\$ 8.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 12.000,00	
Design de produto	R\$ 8.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 14.000,00	
Design de Serviço	R\$ 8.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 15.000,00	

**Quadro 4. Valores máximos apoiados de serviços tecnológicos para contratação através do Sebrae/PA na modalidade ADEQUAÇÃO-INOVAÇÃO**

INOVAÇÃO	Desenvolvimento tecnológico		
	Subárea	Valores máximos	
MEI/Produtor Rural/ ME/EPP			
Estudo de viabilidade técnica e econômica	R\$ 20.000,00		
Subárea	Valores máximos		
	MEI / Produtor rural	ME/ EPP	
Tecnologia de processos, produtos e serviços.	R\$ 12.000,00	R\$ 24.000,00	
Prototipagem			
Subárea	Valores máximos		
	MEI/Produtor Rural/ ME/EPP		
Tecnologia de processos, produtos e serviços.	R\$ 20.000,00		
Aperfeiçoamento tecnológico			
Subárea	Valores máximos		
	MEI / Produtor rural	ME	EPP
Gestão da Inovação	R\$ 8.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 14.000,00

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Pará – SEBRAE/PA

Rua Municipalidade, 1461 – Umarizal – Belém – Pará – CEP: 66.050-350.

Tel: +55 (91) 3181-9000 – Central de Relacionamento: 0800 570 0800

[www.pa.sebrae.com.br](http://www.pa.sebrae.com.br)



**SEBRAETEC**

**Quadro 5. Valores máximos apoiados de serviços tecnológicos para contratação através do Sebrae/PA na modalidade ADEQUAÇÃO-PRODUTIVIDADE**

PRODUTIVIDADE	Aperfeiçoamento tecnológico			
	Subárea	Valores máximos		
		MEI / Produtor rural	ME	EPP
Automação do processo produtivo	R\$ 6.000,00	R\$ 14.000,00	R\$ 16.000,00	
Cadeia de suprimentos	R\$ 8.000,00	R\$ 16.000,00	R\$ 18.000,00	
Métodos e técnicas de produção	R\$ 10.000,00	R\$ 18.000,00	R\$ 20.000,00	

**Quadro 6. Valores máximos apoiados de serviços tecnológicos para contratação através do Sebrae/PA na modalidade ADEQUAÇÃO-PROPRIEDADE INTELECTUAL**

PROPRIEDADE INTELECTUAL	Aperfeiçoamento tecnológico	
	Subárea	Valores máximos
		MEI/Produtor Rural/ ME/EPP
Contratos de tecnologia	R\$ 4.000,00	
Desenho industrial	R\$ 4.000,00	
Marcas	R\$ 3.000,00	
Patentes	R\$ 5.000,00	
Outros ativos de propriedade intelectual	R\$ 6.000,00	

**Quadro 7. Valores máximos apoiados de serviços tecnológicos para contratação através do Sebrae/PA na modalidade ADEQUAÇÃO-QUALIDADE**

QUALIDADE	Aperfeiçoamento tecnológico	
	Subárea	Valores máximos
		MEI/Produtor Rural/ ME/EPP
Normalização/Regulamentação técnica	R\$ 24.000,00	
Certificação		
Subárea	Valores máximos	
	MEI/Produtor Rural/ ME/EPP	
Avaliação da conformidade	R\$ 20.000,00	



**SEBRAETEC**

**Quadro 8. Valores máximos apoiados de serviços tecnológicos para contratação através do Sebrae/PA na modalidade ADEQUAÇÃO–SERVIÇOS DIGITAIS**

Serviços digitais	Aperfeiçoamento tecnológico	
	Subárea	Valores máximos
		MEI/Produtor Rural/ ME/EPP
E-commerce	R\$ 18.000,00	
Serviços on-line	R\$ 14.000,00	

**Quadro 9. Valores máximos apoiados de serviços tecnológicos para contratação através do Sebrae/PA na modalidade ADEQUAÇÃO-SUSTENTABILIDADE**

SUSTENTABILIDADE	Aperfeiçoamento tecnológico	
	Subárea	Valores máximos
		MEI/Produtor Rural/ ME/EPP
Água	R\$ 18.000,00	
Energia	R\$ 18.000,00	
Gestão da sustentabilidade	R\$ 18.000,00	
Qualidade do ar	R\$ 18.000,00	
Resíduo	R\$ 18.000,00	

11.2. O valor da hora-técnica a ser considerada para efeito de orçamento dos projetos será definido conforme os valores abaixo, de acordo com a complexidade dos serviços prestados e o orçamento disponível:

Modalidade	Valor Hora
Orientação	R\$ 110,00
Adequação	R\$ 160,00

11.2.1. Os valores máximos do quadro de atendimento do Produto SEBRAETEC, compreendem os custos globais de todas as despesas necessárias à execução do objeto da contratação. Portanto, no momento do envio da Proposta de Serviços (Plano de Trabalho) a PRESTADORA DE SERVIÇOS



**SEBRAETEC**

deve observar todos os custos envolvidos para a perfeita execução e conclusão da demanda contratada.

11.3. O pagamento pelos serviços prestados será liberado em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira de 30% (inicial), e a última de 70% (final) que, somadas totalizam o valor global dos serviços prestados, todas mediante apresentação de notas fiscais, recibos, certidões de regularidade fiscal (RF/INSS e FGTS) que deverão ser anexadas ao sistema SGTEC pela PRESTADORA DE SERVIÇO e atestadas pelo SEBRAE/PA.

11.4. Os recibos deverão obedecer aos modelos previstos no presente edital, conforme os anexos XII;

11.5 A liberação de qualquer parcela do pagamento fica condicionada à apresentação pela PRESTADORA DE SERVIÇOS de Nota Fiscal válida, que deverá conter:

- a) Natureza e indicação do Serviço;
- b) Especificação do Serviço executado;
- c) Referência da parcela em questão;
- d) Área e subárea atendida;
- e) Número do Contrato;
- f) Período de Realização do Serviço;
- g) Cidade de Prestação do Serviço;
- h) Razão Social e CNPJ da Empresa Atendida (Cliente);
- i) Dados bancários.

11.6. Os arquivos digitais anexados ao Sistema de Contratação não poderão ser nomeados com caracteres especiais, como por exemplo: cedilha (ç), barra (/), traços (-), til (~), etc.



## SEBRAETEC

- 11.7. A nota fiscal, quando emitida eletronicamente, deverá ser encaminhada, única e exclusivamente, para o endereço eletrônico [nfe@pa.sebrae.com.br](mailto:nfe@pa.sebrae.com.br)
- 11.8. O Sebrae/PA não se responsabilizará em dar o devido tratamento às notas fiscais enviadas a endereços eletrônicos diferentes do aqui citado.
- 11.9. As notas fiscais físicas deverão ser encaminhadas à Unidade de Controle, Orçamentos e Finanças do Sebrae/PA.
- 11.10 O prazo para recebimento de notas fiscais é até o dia 20 (vinte) de cada mês.
- 11.11. As notas fiscais só deverão ser emitidas após a solicitação via e-mail da Unidade de Gestão de Credenciados (UGC), autorizando a emissão da nota fiscal.
- 11.12. A solicitação da emissão de Nota Fiscal referente ao pagamento da primeira parcela estará condicionada ao de acordo do gestor/gerente responsável pela demanda após a confirmação da EMPRESA DEMANDANTE e liberação para o início da execução dos serviços.
- 11.12.1. O DE ACORDO manifesta-se para a **primeira parcela**, após a autorização do Gestor/Gerente responsável pela demanda para o débito do valor correspondente, que poderá ser realizada por e-mail.
- 11.12.2 A nota fiscal deve ser apresentada na porcentagem de 30% (trinta por cento) do total, pagos em até 30 (trinta) dias, após o atesto da referida Nota Fiscal, mediante apresentação de Recibo.
- 11.12.3. O início da execução dos serviços contratados não estará vinculado ao pagamento da parcela inicial pelo Sebrae/PA a PRESTADORA DE SERVIÇOS;
- 11.13. O DE ACORDO manifesta-se para a **segunda e última parcela**, após a aprovação pelo gestor/gerente responsável pela demanda do Relatório Final, Termo de Conclusão e demais documentos comprobatórios da execução dos



**SEBRAETEC**

serviços de inovação e tecnologia contratados. A segunda e última parcela será paga na porcentagem de 70% (setenta por cento) restante, até 30 (trinta) dias, após o atesto da referida Nota Fiscal, mediante apresentação de Recibo e comprovação da finalização do serviço, bem como do atendimento das exigências contidas neste edital.

11.13.1 O consultor, nos casos em que couber, deverá assinar as plantas, projetos, resultado de análises laboratoriais, dentre outros.

11.13.2 O Relatório Final, Termo de Conclusão e demais documentos comprobatórios da execução dos serviços deverão ser inseridos ao Sistema de Contratação, digitalizado dos originais assinados, em arquivos no formato “pdf “e deverão conter as seguintes assinaturas:

- a) Cliente (empresa demandante);
- b) Prestadora de serviço (consultor e coordenador);
- c) Sebrae/PA (gerente e gestor);

11.13.3. Deverão ser geradas 02 (duas) vias originais, impressas e assinadas (pela prestadora, cliente, gestor e gerente) do Relatório Final, Termo de Conclusão e demais documentos comprobatórios da execução dos serviços, para que uma seja direcionada ao Gestor de atendimento/projeto e a outra a EMPRESA DEMANDANTE.

11.13.4. Toda e qualquer documentação encaminhada ao Sebrae/PA via empresa de transportes ou entrega física, deverá ser protocolizada junto a Central de recebimento de documentos do Sebrae/PA.

11.14. É vedado o pagamento integral do valor previsto na ordem de prestação de serviços de Inovação e tecnologia antes da conclusão total do serviço prestado, salvo na hipótese de contratação com entidades da Administração Pública que estejam obrigadas por normas públicas a cobrarem antecipado.



**SEBRAETEC**

- 11.14.1. Na hipótese de serviço prestado por entidade da Administração Pública, será considerado documento válido para pagamento a Guia de Recolhimento da União (GRU) e seus equivalentes nas esferas distritais, estaduais e municipais.
- 11.15. Os pagamentos do Sebrae/PA às entidades PRESTADORAS DE SERVIÇOS serão efetuados mediante depósitos em conta corrente específica, em até 30 (trinta) dias após o atesto, nas datas e nas condições contempladas no instrumento jurídico.
- 11.16. Nos casos em que, eventualmente, o Sebrae/PA realize o pagamento de serviços que não foram executados ou foram de maneira incompleta, de acordo com o Plano de Trabalho e Ordem de Prestação de Serviço de inovação e tecnologia, por responsabilidade da EMPRESA DEMANDANTE e/ou PRESTADORA DE SERVIÇO, a contratada terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos para ressarcir o Sebrae/PA do valor pago equivocadamente, sob pena de enriquecimento ilícito e a consequente adoção de medidas judiciais cabíveis.
- 11.17. É vedado à PRESTADORA DE SERVIÇOS, receber pagamento a qualquer título, diretamente da EMPRESA DEMANDANTE por serviços prestados no âmbito do Produto SEBRAETEC.
- 11.18. Caberá ao Sebrae/PA o repasse integral do valor do serviço realizado pela PRESTADORA DE SERVIÇO e a cobrança da **contrapartida do cliente, no importe de 30% (trinta por cento) sobre o valor total** da contratação, descrito na Ordem de Prestação de Serviço de Inovação e Tecnologia no Produto SEBRAETEC.
- 11.19. A contrapartida exigida é financeira e será paga diretamente e exclusivamente ao Sebrae/PA.



- 11.20. O pagamento da contrapartida pela EMPRESA DEMANDANTE poderá ser realizado mediante:
- a) Cartão de Crédito em até 06 parcelas;
  - b) Cartão de débito, à vista de uma única vez.
  - c) Boleto bancário contemplando pagamento à vista com vencimento em até 05 (cinco) dias;
  - d) Pagamento à vista em dinheiro.
- 11.21. O início dos serviços está condicionado ao pagamento do valor total da contrapartida pela Empresa Demandante.
- 11.22. A EMPRESA DEMANDANTE que não realizar o pagamento da contrapartida até a data do vencimento, terá o seu contrato automaticamente cancelado.
- 11.23 A EMPRESA DEMANDANTE que desejar cancelar os serviços de inovação e tecnologia contratados deverá comunicar a sua intenção de desistência da demanda ao Gestor de atendimento/projeto, no **prazo máximo** de 05 (cinco) dias, após a liberação para início da execução.
- 11.24. A formalização da desistência deverá ser realizada por escrito, datada e assinada, ou através do e-mail cadastrado no momento do atendimento, em ambos os casos devendo ser direcionada ao Gestor responsável pela demanda.
- 11.25. Caso a desistência se dê dentro do prazo de 05 (cinco) dias após a liberação para início da execução, será restituído o valor integral pago pela EMPRESA DEMANDANTE.
- 11.26. Após o início da prestação de serviços, a EMPRESA DEMANDANTE deverá arcar, proporcionalmente, com o valor do serviço prestado até a data de formalização da desistência.



## **12. DO MONITORAMENTO**

12.1. Para operação do Produto SEBRAETEC, haverá o monitoramento permanente, utilizando-se de metodologia e orientação a serem disponibilizadas pelo SEBRAE Nacional, bem como as estabelecidas pelo Sebrae/PA.

## **13. DAS PENALIDADES.**

13.1 As sanções aplicáveis às PRESTADORAS DE SERVIÇOS consistem em:

- I. Advertência;
- II. Suspensão e;
- III. Descadastamento.

13.2 Constitui ato passível de punição com Advertência aplicável às PRESTADORAS DE SERVIÇOS cadastradas:

- a) Interromper, sem justificativa, atividades em andamento e/ou atrasar compromissos assumidos com a EMPRESA DEMANDANTE e/ou Sebrae/PA;
- b) Não executar os serviços Contratados pelo Produto SEBRAETEC;
- c) Receber 3 (três) avaliações de insatisfação por parte de clientes e/ou Gestores de atendimento/projeto do Produto SEBRAETEC durante a vigência do Termo de adesão ao Edital;
- d) Deixar de prestar informações ou apresentar documentos quando solicitados pelo Sebrae/PA ou pelo cliente;
- e) Cobrar qualquer honorário profissional dos clientes, a título complementar ou não, relativo aos trabalhos executados em decorrência do cadastramento no Produto SEBRAETEC;
- f) Cobrar valor superior ao praticado habitualmente no mercado, superfaturando o serviço;

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Pará – **SEBRAE/PA**

Rua Municipalidade, 1461 – Umarizal – Belém – Pará – CEP: 66.050-350.

Tel: +55 (91) 3181-9000 – Central de Relacionamento: 0800 570 0800

[www.pa.sebrae.com.br](http://www.pa.sebrae.com.br)



## SEBRAETEC

- g) Não realizar ou deixar de comprovar o ressarcimento devido ao Sebrae/PA relativo à eventual valor pago quando da inexecução ou execução parcial dos serviços estabelecidos na Ordem de Prestação de Serviço de Inovação e Tecnologia no Produto SEBRAETEC;
- h) Não divulgar o nome do SEBRAE em serviços e projetos apoiados pelo Produto SEBRAETEC;
- i) Entregar e/ou divulgar material promocional de sua empresa/instituição e/ou de seus serviços, durante os contatos mantidos em nome do Sebrae/PA;
- j) Não executar as tarefas discriminadas no plano de trabalho apresentada e aprovada pela EMPRESA DEMANDANTE, Gestor e Gerente;
- k) Executar serviços que não estejam previstos no plano de trabalho aprovado pela EMPRESA DEMANDANTE, Gestor e Gerente;
- l) Encaminhar plano de trabalho diretamente para a EMPRESA DEMANDANTE;
- m) Utilizar os modelos de documentos divergentes dos previstos no presente Edital.

13.3 A suspensão é aplicável nos casos de reincidência e/ou no recebimento de duas penalidades de advertência.

13.4 A suspensão acarreta à infratora a interdição do seu potencial direito à nova prestação de serviços demandados por meio do Produto SEBRAETEC pelo prazo de 6 (seis) meses, ressalvados os serviços que estejam em execução até a sua finalização.

13.5 Constitui ato passível de punição com descadastramento aplicável às PRESTADORAS DE SERVIÇOS cadastradas:

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Pará – **SEBRAE/PA**

Rua Municipalidade, 1461 – Umarizal – Belém – Pará – CEP: 66.050-350.

Tel: +55 (91) 3181-9000 – Central de Relacionamento: 0800 570 0800

[www.pa.sebrae.com.br](http://www.pa.sebrae.com.br)



## SEBRAETEC

- a) Descumprir o Regulamento e/ou Edital do Produto SEBRAETEC e/ou o estabelecido na Ordem de Prestação de Serviços de Inovação e Tecnologia no Programa SEBRAETEC;
- b) Apresentar de forma divergente as informações referentes às horas de consultoria serviços prestados e as horas efetivamente trabalhadas, bem como, aos demais custos inerentes ao projeto;
- c) Prestar informações incorretas sobre as atividades e custos inerentes ao serviço prestado sem justificativa e correções posteriores com vistas a sanar os erros;
- d) Incluir no plano de trabalho, profissionais não cadastrados e/ou capacitados para a execução de serviços por meio do Produto SEBRAETEC, descuidando da qualidade na prestação dos serviços, inclusive no caso de sócios que não estejam devidamente cadastrados;
- e) Utilizar profissionais não cadastrados para a execução de serviços por meio do Produto SEBRAETEC, inclusive no caso de sócios que não estejam devidamente cadastrados;
- f) Utilizar nos serviços subsidiados pelo Produto SEBRAETEC consultores que já possuam vínculos com outras PRESTADORAS DE SERVIÇO cadastradas no mesmo produto, ainda que em área e subáreas distintas;
- g) Apresentar o mesmo produto para clientes distintos;
- h) Incorrer na quebra de sigilo, devidamente comprovada, quanto às informações dos clientes, obtidas em razão da prestação dos serviços pelo Produto SEBRAETEC;
- i) Causar dano ao cliente do Produto SEBRAETEC e/ou ao Sebrae/PA e/ou a Terceiros quando da prestação dos serviços, por ação ou omissão, culpa ou dolo, devidamente comprovados. Quando verificado dano para o cliente ou para o Sebrae/PA ou a Terceiros, a PRESTADORA DE SERVIÇO ficará

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Pará – **SEBRAE/PA**

Rua Municipalidade, 1461 – Umarizal – Belém – Pará – CEP: 66.050-350.

Tel: +55 (91) 3181-9000 – Central de Relacionamento: 0800 570 0800

[www.pa.sebrae.com.br](http://www.pa.sebrae.com.br)



## SEBRAETEC

obrigada a ressarcir a qualquer das partes os valores correspondentes, com as correções monetárias aplicáveis;

- j) Realizar a terceirização parcial e/ou total dos serviços de inovação e tecnologia previstos pelo Produto SEBRAETEC;
- k) Realizar a quarteirização total e/ou parcial, dos serviços de inovação e tecnologia prestados pela PRESTADORA DE SERVIÇO no âmbito do Produto SEBRAETEC (permitir que consultores/empresas terceirizadas possam contratar consultores/empresas de mercado);
- l) Propor ou persuadir os clientes para que solicitem seus serviços, beneficiando-se com a prestação de serviços por meio do Produto SEBRAETEC;
- m) Organizar eventos nos quais haja direcionamento de clientes para a solicitação de execução de serviços pela PRESTADORA DE SERVIÇOS;
- n) Beneficiar-se da realização do evento promovido pelo SEBRAE para receber demandas das empresas participantes do citado evento;
- o) Pressionar, incitar ou desabonar qualquer EMPRESA DEMANDANTE cujo serviço tenha sido contratado através do Produto SEBRAETEC;
- p) Pressionar a EMPRESA DEMANDANTE a assinar os documentos comprobatórios da conclusão dos serviços, sem que os serviços contratados tenham sido finalizados;
- q) Recebimento de uma penalidade de suspensão e uma advertência;
- r) Prática de condutas definidas como crimes, infrações, atos ilícitos, conforme a legislação brasileira.

13.6 O Descadastramento de PRESTADORA DE SERVIÇO implica:

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Pará – **SEBRAE/PA**

Rua Municipalidade, 1461 – Umarizal – Belém – Pará – CEP: 66.050-350.

Tel: +55 (91) 3181-9000 – Central de Relacionamento: 0800 570 0800

[www.pa.sebrae.com.br](http://www.pa.sebrae.com.br)



## SEBRAETEC

- a) A perda da expectativa de direito à prestação dos serviços por meio do Produto SEBRAETEC;
  - b) Impossibilidade de novo cadastramento no Produto SEBRAETEC pelo período de 02 (dois) anos;
  - c) Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE pelo prazo de 02 (dois) anos.
- 13.7 O descadastramento de PRESTADORA DE SERVIÇO pelo SEBRAE não gera direito a qualquer indenização para a PRESTADORA DE SERVIÇO.
- 13.8 Nos casos de aplicação da penalidade de descadastramento, a PRESTADORA DE SERVIÇO será automaticamente retirada do sistema informatizado do Produto SEBRAETEC.
- 13.9 Caso tenha interesse, a PRESTADORA DE SERVIÇO poderá solicitar seu próprio descadastramento, desde que não esteja sofrendo processo administrativo no Sebrae/PA, hipótese em que não serão aplicadas penalidades.
- 13.10 A solicitação de descadastramento pela própria Prestadora não será objeto de análise pelo Sebrae/PA.
- 13.11 Nos casos de descadastramento e de suspensão, fica ressalvada a obrigação de conclusão dos serviços que estejam em execução ou que já tenham sido contratados, conforme descrito no plano de trabalho.
- 13.12 Em sendo verificada a ocorrência da prática de um ou mais atos passíveis de punição, a EMPRESA DEMANDANTE e/ou Gestor de Atendimento/projeto e/ou Setor responsável pela contratação e cadastramento e/ou a Coordenação do Produto SEBRAETEC, poderá(ão) solicitar a abertura de Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade, para viabilizar a averiguação dos fatos e a aplicação da sanção pertinente.



**SEBRAETEC**

- 13.13 A solicitação de abertura de Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade, quando pelo cliente, deverá ser formalizada através de correspondência física ou eletrônica ou através da Ouvidoria do Sebrae/PA; quando por funcionário do Sebrae/PA, por meio de Correspondência Interna.
- 13.14 A PRESTADORA DE SERVIÇO que receber penalidade poderá interpor recurso, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente ao do recebimento da notificação.
- 13.14.1 O recurso deverá ser interposto por escrito e dirigido à Unidade de Gestão de Credenciados do Sebrae/PA, mediante protocolo junto a Central de recebimento de documentos ou pelos Correios através de Aviso de Recebimento, em tudo observado o horário de funcionamento do Protocolo do Sebrae/PA.
- 13.14.2 Não serão aceitos recursos apresentados fora do prazo.
- 13.14.3 Os recursos não terão efeito suspensivo, logo, quando na aplicação de penalidades de suspensão ou Descadastramento, a PRESTADORA DE SERVIÇOS ficará fora do processo de contratação de novos serviços até a prolação de decisão final de reforma.
- 13.14.4 A PRESTADORA DE SERVIÇO será notificada da decisão final, através de Notificação Extrajudicial.
- 13.14.5 Caso o Sebrae/PA altere a decisão de aplicação de penalidade, a PRESTADORA DE SERVIÇO terá seu cadastro regularizado no Sistema de Contratação.
- 13.14.6 Não caberá a interposição de recurso da decisão final emitida pelo Sebrae/PA.



## **14 DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 14.1 O Sebrae/PA poderá visitar ou promover pesquisa de campo nas empresas PRESTADORAS DE SERVIÇOS e nas EMPRESAS DEMANDANTES como medida de monitoramento da execução do Produto SEBRAETEC.
- 14.2 O Sebrae/PA poderá, a qualquer tempo, excluir, incluir ou alterar as áreas, as subáreas e os tipos de serviços disponíveis para cadastramento ou a forma e as informações requeridas por este Edital, sem que isto represente a necessidade de novo processo de cadastramento das PRESTADORAS DE SERVIÇOS que tiverem seus cadastros efetuados, ficando ressalvada a necessidade de apresentação de documentos necessários ao reenquadramento, quando ocorrer.
- 14.3 A Diretoria do Sebrae/PA poderá, a qualquer tempo, deliberar sobre alteração da porcentagem atribuída à contrapartida, ficando adstrita ao limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do serviço.
- 14.4 É de responsabilidade da PRESTADORA DE SERVIÇO à precisão e a qualidade do seu cadastro no Produto SEBRAETEC.
- 14.4.1 Em atenção à precisão e qualidade do cadastro, e em razão da incompatibilidade entre o exercício de determinadas funções, não serão cadastradas ao Produto SEBRAETEC, PRESTADORAS DE SERVIÇO contratadas pelo Programa ALI – Agente Local de Inovação, devendo a candidata ao cadastramento optar pela atuação em um dos dois Produtos.
- 14.4.2 Caso ocorra o interesse de cadastramento no Produto SEBRAETEC, a PRESTADORA DE SERVIÇO a ser cadastrada, deverá apresentar à Comissão de Avaliação do Produto SEBRAETEC, além dos demais documentos comprobatórios, cópia autenticada do Termo de Desistência emitido pelo Programa ALI, bem como, cópia autenticada do protocolo de Solicitação de Desistência, nos casos de Consultores Seniores.



## SEBRAETEC

- 14.5 O Sebrae/PA poderá, se assim lhe convier, suspender o processo de cadastramento pelo tempo que julgar necessário.
- 14.6 O Sebrae/PA poderá, a qualquer tempo, solicitar novos documentos comprobatórios que se façam necessários.
- 14.7 A participação no cadastramento importará a aceitação integral e irretroatável das normas contidas neste Edital e nos seus Anexos.
- 14.8 O cadastramento no Produto SEBRAETEC não gerará direito subjetivo à utilização da logomarca do SEBRAE em material publicitário ou institucional da empresa cadastrada.
- 14.9 Os casos não previstos por este Edital serão deliberados pela Diretoria Executiva do Sebrae/PA.
- 14.10 Todos os documentos constantes abaixo e anexo ao presente Edital 01.2018 o integram.



**SEBRAETEC**

**LISTA DE ANEXOS**

<b>Anexo I</b>	<b>Regulamento do Programa SEBRAETEC n.º 2.4</b>
<b>Anexo II</b>	<b>Caderno Técnico n.º 3.1</b>
<b>Anexo III</b>	<b>Formulário de Solicitação de Cadastramento de Empresa Prestadora de Serviço de Inovação e Tecnologia</b>
<b>Anexo IV</b>	<b>Lista de Documentos para Solicitação de Cadastramento.</b>
<b>Anexo V</b>	<b>Formulário de Solicitação de Inclusão de Consultor(a) e Área, Subárea, e Natureza do Serviço - 2018</b>
<b>Anexo VI</b>	<b>Lista de Documentos para inclusão de Área, Subárea e Natureza do Serviço</b>
<b>Anexo VII</b>	<b>Lista de Documentos para inclusão de Consultor(es) de Prestadoras de Serviços Cadastradas no Produto SEBRAETEC</b>
<b>Anexo VIII</b>	<b>Descritivo que deverá constar no Atestado de Capacidade Técnica</b>
<b>Anexo IX</b>	<b>Modelo de Declaração de Relação de Parentesco</b>
<b>Anexo X</b>	<b>Modelo de Declaração da Própria Entidade</b>
<b>Anexo XI</b>	<b>Modelo Descrição de Infraestrutura</b>
<b>Anexo XII</b>	<b>Modelo Recibo 1ª ou 2ª Parcela</b>
<b>Anexo XIII</b>	<b>Modelo Declaração de Desistência</b>
<b>Anexo XIV</b>	<b>Modelo Declaração de Ciência Propriedade Intelectual</b>
<b>Anexo XV</b>	<b>Modelo de Plano de Trabalho - 2018</b>
<b>Anexo XVI</b>	<b>Modelo do Termo de Conclusão dos Trabalhos - 2018</b>
<b>Anexo XVII</b>	<b>Modelo de Relatório Final</b>
<b>Anexo XVIII</b>	<b>Cronograma</b>